



LEI COMPLEMENTAR N° 217, de 16 de dezembro de 2.021.

Autógrafo n° 058/2021.

Projeto de Lei Complementar n° 007/2021.

Autor: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de espaço físico com dimensões aproximadas de 1,67m de largura por 6,40m de comprimento, totalizando 10,68m², do imóvel pertencente ao Município de São Simão/SP, localizado na Praça Carlos Botelho, n.º 609 – Centro, situado em zona mista (ZM-2), para funcionamento de guichê de vendas de passagens rodoviárias e venda de pequenos itens de alimentação.

Art. 2º. A concessão de uso será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de por até 60 (sessenta) meses, atendidas as exigências da legislação municipal, estadual e federal regulamentar.

Art. 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.



§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL